

## BRASIL FORA DA OLÍMPIADA E DA COPA DO MUNDO?

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,**

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, Paulista - UNIP e Escola de Comando e Estado Maior do Exército - ECEME, Presidente da Academia Internacional de Direito e Economia e do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de S.Paulo.

A reportagem publicada na Folha de São Paulo de terça-feira dá conta de que o atacante Sandro Hiroshi talvez não tivesse a idade necessária para disputar, pelo Brasil, o Sulamericano Junior de 1997, como também que o São Paulo Futebol Clube desconhecia a pendência entre o Americano e o Tocantins, no momento da compra do jogador.

Nos dois casos, portanto, claro fica que a serem verdadeiros os fatos relatados na matéria, tanto o Brasil, quanto o São Paulo, agiram de boa-fé, o Brasil, ao escalar o atacante no Campeonato Sulamericano, e o São Paulo, ao escalá-lo no Campeonato Brasileiro.

Mais do que isto, o São Paulo registrou o atacante na CBF em 29 de junho de 1999. Cauteloso, indagou do departamento jurídico da entidade máxima de futebol, se haveria problema na inscrição do

jogador para o Campeonato Brasileiro, em 8 de julho de 1999, tendo recebido do diretor do departamento jurídico, Carlos Eugênio Lopes, a seguinte resposta:

*"A nosso sentir, embora compreensível a dúvida suscitada pelo ilustre consulente, o contrato, acima referenciado, **deve ser registrado, pois preenche os requisitos previstos na lei e nas normas orgânicas de nossa entidade**".*

Em consequência, o assessor jurídico da Federação Paulista de Futebol, em 13 de julho de 1999, em parecer enviado ao Presidente da entidade, declarou:

*"Diante do exposto, entendo, s.m.j., que o jogador deverá ser registrado, conforme inclusive entendeu a CBF",*

tendo o presidente da FPF determinado em 14/07 que:

*"Registrar o atleta e dar conhecimento destes pareceres aos interessados".*

Em 20 de julho de 1999, enviou, o São Paulo, à CBF, relação dos atletas que deveriam disputar o Campeonato Brasileiro, declarando:

*"De toda sorte, para que dúvidas futuras não surjam, estamos solicitando a confirmação dessa entidade, sendo certo que, na eventualidade de não acontecer qualquer resposta negativa até a próxima sexta-feira, dia 23 de julho de 1999, estaremos certos de que inexistente qualquer*

*óbice no tocante à participação imediata daqueles atletas no citado torneio, para os devidos fins e efeitos de direito, inclusive para o fim de participarem da rodada inaugural marcada para o próximo dia 25 do corrente",*

tendo recebido a seguinte resposta, em 21 de julho:

*"Em resposta a presente consulta, informamos que de acordo com a resposta do Tribunal de Justiça Desportiva da CBF, os atletas constantes na relação em anexo não estão cumprindo qualquer penalidade imposta anteriormente ou nesta data".*

Em face de todos estes documentos, à evidência, não só agiu com toda boa-fé, como recebeu todos os avais da CBF de que poderia utilizar-se do jogador Sandro Hiroshi.

A auditoria do TJD da CBF, todavia, ao desconsiderar a boa-fé do Clube e a responsabilidade da CBF, que determinou a inscrição, e, ao condenar o São Paulo ao rebaixamento, apesar de ter vencido em campo os jogos de que participou --ao contrário do Fluminense--, evidentemente ofereceu densos elementos para a FIFA desclassificar o Brasil para disputar a Olimpíada e a Copa do Mundo de 2002.

Em outras palavras, se a decisão vier a ser confirmada pelo TJD, ofertará o argumento necessário para que a FIFA desclassifique o Brasil, transformando-se o TJD do Rio, no principal artífice da frustração de todos os brasileiros.

Dizem os jornais --não posso acreditar ser verdade, por considerar os componentes da Justiça Desportiva homens de bem-- que, se tal acontecesse com um Clube do Rio de Janeiro, por ser o TJD um Tribunal "de cariocas", o resultado teria sido diferente, como foi no caso do Vasco, que não perdeu seus pontos, apesar de um seu dirigente ter impedido a continuação de jogo contra time paranaense.

Dizem --embora, repito, eu não acredite, por saber que o TJD é composto de homens de bem-- que a decisão objetivou, apenas, favorecer o Botafogo e o Vasco à custa do São Paulo Futebol Clube, que, no campo, e não no "tapetão", ganhou seus pontos contra as referidas agremiações cariocas.

Seria, entretanto, lamentável que apesar da boa-fé com que se houveram a CBF e o São Paulo, no episódio, viesse o TJD --além de passar impressão de que os clubes cariocas não sabendo vencer em campo, precisem ganhar no "tapetão"--, a prejudicar a presença do Brasil naqueles campeonatos, punindo, o São Paulo em benefício do Vasco e Botafogo e levando o clube paulista à segunda divisão do Campeonato Brasileiro, apesar de ter ganho em campo o direito de disputar a 2a. fase da 1a. divisão.

Se tal decisão viesse a prevalecer, o que não creio que ocorra, restaria patente que o Botafogo e o Vasco valem mais do que o Brasil.

Por saber, entretanto, que o TJD é composto por homens sérios, que entendem de direito --a CBF registrou o atleta, apesar de conhecer a pendência, dando condições de jogo-- não acredito que decida contra o direito e a justiça, para beneficiar times cariocas.

A matéria merece reflexão, pois da decisão do TJD estará dependendo, não apenas a torcida do São Paulo, mas toda a torcida brasileira.

SP, /10/99.